



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 343/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Fixa o novo valor do salário-mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, e concede reajuste salarial aos Servidores Efetivos previsto a Lei Municipal nº 106/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do salário-mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, será de R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos reais e dezoito centavos), destinado aos vencimentos básicos dos cargos efetivos e comissionados e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Vereador de Areia de Baraúnas.

Art. 2º - Fica reajustado em quatro virgula oitenta e quatro por cento (4,84%), os cargos do Quadro de Servidores Efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, para quem perceber vencimentos acima do salário mínimo nacional, previstos na Lei Municipal nº 106/2005, passarão a ter os seguintes valores:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE SERVIDOR EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BÁSICO R\$
Agente Administrativos	02	2.077,18
Redator de Ata	01	2.077,18
Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.518,00
Vigilante	02	1.518,00
Motorista D/E	01	1.518,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMSSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BÁSICO R\$
Diretor de secretaria	01	1.518,00
Tesoureiro	01	1.518,00
Assessor jurídico	01	3.280,80
Assessor técnico parlamentar	01	3.280,80
Assessor de imprensa	01	1.518,00
Assessor do presidente	01	1.518,00
Assessor do vice-presidente	01	1.518,00
Assessor do primeiro secretário	01	1.518,00
Assessor do segundo secretário	01	1.518,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revoga as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Areia de Baraúnas, em 17 de fevereiro de 2025.


ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO
-PREFEITO-